



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.148, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Concede bonificação aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às equipes da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) ou Estratégia de Saúde da Família (ESF) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às equipes da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) ou Estratégia de Saúde da Família (ESF), uma bonificação no valor total de R\$ 459,83 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), em parcela única, referente ao ano de 2017 (base de cálculo julho a setembro), em conformidade com o previsto na Portaria n.º 391, de 8 de novembro de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde, do Estado do Rio Grande do Sul.

§1.º O valor previsto no artigo 1.º, a ser pago a cada Agente Comunitário de Saúde, será calculado proporcionalmente aos meses de trabalho realizados no ano de 2017.

§2.º A bonificação prevista nesta Lei tem natureza indenizatória, não se incorporará para nenhum efeito legal a remuneração dos servidores e não estará sujeita a incidência de encargos patronais.


Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de agosto de 2018.


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças